



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO

PORTARIA DIRG/TRT16 Nº 355, DE 21 DE AGOSTO DE 2026

Constitui Equipe de Planejamento da Contratação de empresa para execução de Serviços Médicos Especializados e emissão de laudo de aptidão física dos agentes de segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

A DIRETORA-GERAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA DÉCIMA SEXTA REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regulamentares, tendo em vista o disposto na [Portaria GP/TRT16 nº 8/2026](#), de 06 de janeiro de 2026, e o que consta no Protocolo Administrativo nº 000005595/2026;

Considerando o disposto nos arts. 7º e 18, I, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, art. 20 da [IN nº 05/2017 SEGES/ME](#), bem como nos arts. 7º e 21 do [Ato GP/TRT16 nº 009/2023](#),

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Equipe de Planejamento com a finalidade de contratação de empresa para execução de Serviços Médicos Especializados - Consulta com Cardiologista, realização de eletrocardiograma, Teste Ergométrico e emissão de laudo de aptidão física dos agentes de segurança do Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região.

Art. 2º Designar como membros da Equipe os seguintes servidores:

I - ERCIO MURILO SOUSA COSTA, Chefe do Setor de Saúde, matrícula nº 842, que atuará como Integrante Demandante e Coordenador da Equipe;

II - GUSTAVO DUARTE RODRIGUES, Analista Judiciário - Apoio

Especializado – Medicina, matrícula nº 2008, lotada no Setor de Saúde, que atuará como Integrante Técnico; e

III – LÍDIA MARIA SOUZA DE LIMA, Analista Judiciária – Área Judiciária, matrícula nº 86, lotada na Coordenadoria de Administração e Gestão Negocial, que atuará como Integrante Administrativa.

Art. 3º Os membros da Equipe de Planejamento deverão atuar de forma conjunta e colaborativa em todas as etapas do planejamento da contratação, cabendo ao Coordenador a condução dos trabalhos, sendo substituído, em seus impedimentos e ausências, pelos demais membros, observada a ordem de designação constante do art. 2º.

Art. 4º Compete ao Coordenador da Equipe de Planejamento, previamente à elaboração dos artefatos de planejamento, promover a restrição dos documentos e informações que subsidiarão a futura contratação, nos termos do art. 7º, § 3º, da Lei nº 12.527/2011 e do art. 20 do Decreto nº 7.724/2012, assegurando-se o acesso somente após a publicação do edital de licitação, ocasião em que deverá ser alterada a classificação do processo de restrito para público, sob pena de responsabilização.

Art. 5º Estabelecer o prazo de **15 (quinze) dias** para elaboração do documento Estudo Técnico Preliminar, a contar da publicação desta Portaria, e o prazo de **15 (quinze) dias** para fornecimento do Termo de Referência, a contar da ciência da aprovação daquele documento.

Art. 6º A contratação deverá estar alinhada ao [Plano de Contratações Anual 2026](#) e ao [Plano Estratégico 2021-2026](#), do TRT 16ª Região, devendo ainda, observar as disposições contidas na [Resolução CNJ nº 347/2020](#), Resoluções [CSJT nºs 310/2021](#) e [364/2023](#); Atos Regulamentares [GP/TRT16 nºs 01/2023](#) e [02/2023](#); Atos [GP/TRT16 de nºs 005 a 010/2023](#), [IN 58/2022 do SEGES](#), naquilo que couber, bem como de toda legislação inerente ao procedimento de aquisição/contratação que for adotado.

Art. 7º A Equipe de Planejamento da Contratação será automaticamente destituída, a partir do início da contratação.

Art. 8º Esta Portaria produzirá seus efeitos a contar da data de publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho – DEJT e disponibilize-se no Portal da Internet deste Tribunal.

São Luís, datado e assinado digitalmente.

FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDA CRISTINA MUNIZ MARQUES, Diretora-Geral**, em 24/08/2026, às 08:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site [Autenticar Documentos](#) informando o código verificador **1325134** e o código CRC **3F7F0C69**.

Processo nº 000005595/2026

1325134 v3